Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 854/2015, DE 26 DE JANEIRO 2015.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA SUBVENCIONAR, A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE UBARANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar durante o exercício de 2015, o Termo de Repasse de Subvenção com a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ubarana, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.782.361/0001-86, que terá como finalidade o combate ao Câncer.

§ 1º – Pelo atendimento estabelecido no “caput” deste artigo, o Município fica autorizado a realizar durante o exercício de 2015, entre janeiro a dezembro, o repasse de recursos financeiros da ordem de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês.

§ 2º - A entidade que se refere este artigo foi declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 530/2006, de 08 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2015, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 3º - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2016.

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 26 de Janeiro de 2015.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.